



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PARECER Nº 01/90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E COMISSÃO DE FINANÇAS

Sobre o Projeto de Lei nº 53/90-E.

Em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 1990, no Plenário da Câmara Municipal de Agudo, a Comissão de Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças da Casa, opinaram, através do Presente Parecer, tendo em vista que o Projeto de Lei em questão trata de matéria tributária, cuja iniciativa de alterações de matéria desta natureza não é de competência do Legislativo, que o Executivo deveria tomar a iniciativa de proceder as seguintes alterações:

a) Alterar o Parágrafo Único do Art. 11, acrescentando ao seu final dispositivo que garanta a participação de uma comissão composta por vários segmentos da sociedade para avaliar os imóveis para fins de cálculo do IPTU;

b) - Art. 86, II: reduzir a alíquota para 3%;
- Art. 86, III: reduzir a alíquota para 5%;

c) Que seja acrescentado artigo nas Disposições Finais que cria a Comissão Municipal de Avaliações e estabelece os instrumentos para avaliação dos imóveis;

d) Substituir os Anexos III, VI e VII, estabelecendo novos percentuais sobre o Valor Referencial; bem como o Anexo II;

considerando serem estas as alterações cabíveis, as Comissões de Justiça e Finanças da Câmara Municipal de Agudo são de opinião de que as mesmas devam ser efetuadas pelo Sr. Prefeito Municipal, merecendo, a partir daí, a aprovação.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1990.

2/ Comissão de Justiça

Nilo Dickow

Ver. NILO DICKOW - Presidente CJ

2/ Comissão de Finanças

Lauro Reetz

Ver. LAURO REETZ - Presidente CF

Hasso Braunig

Ver. HASSO BRAUNIG - Relator CJ/CF

Nilson Schiefelbein

Ver. NILSON SCHIEFELBEIN - Secretário CJ/CF